



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 113/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro. publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02).** -----

----- **Mando que pelo presente Edital, seja notificado ZULFICAR ALI SHAH, na qualidade de proprietário do terreno sito em frente ao lote 18, da Rua Paiva Couceiro, freguesia de Mina de Água, Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:**-----

----- **Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Policia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data de notificação, ZULFICAR ALI SHAH, na qualidade de proprietário do terreno sito em frente ao lote 18, da Rua Paiva Couceiro, freguesia de Mina de Água, Município da Amadora, proceda à limpeza daquele terreno, designadamente à poda, corte de vegetação e das árvores, de forma a que aquele fique reduzido a dimensões que não coloquem em causa a salubridade e segurança do terreno, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo notificado, além de aquela situação violar o disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar.** -----

----- **A) A referida decisão é proferida com base em Informação 28535/26, emitida pelos competentes serviços camarários.**-----

----- **B) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as**



17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

---- I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao corte e desbaste da vegetação se encontra no local, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será efetuada a expensas do notificado, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma. ---

---- II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes do corte e desbaste acima referido, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código.

---- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado código, a que corresponde nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º, coima de montante variável entre (€ 250) e (€ 3 740,98). -----

---- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 24 de abril de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes